



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

### Licitações e Contratos

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Aviso de Licitação ..... | 2  |
| Comunicados .....        | 47 |

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ: 60.123.064/0001-01

Telefone: (15) 3533-1152

Celular:

E-mail: [administracao@bomsucessoitarare.sp.gov.br](mailto:administracao@bomsucessoitarare.sp.gov.br)

Rua Gregório Brizola, nº 70 - Centro - CEP: 18475-000

Bom Sucesso de Itararé - SP

Site: <https://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/>



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 737 /2025

##### RETIFICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM A FINALIDADE DE FORNECER BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### SUMÁRIO

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 2  |
| 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....                                                | 2  |
| 3. DO CREDENCIAMENTO.....                                                         | 2  |
| 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....                                        | 3  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | 5  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 7  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8  |
| 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....                                   | 10 |
| 9. DA HABILITAÇÃO.....                                                            | 10 |
| 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....                                  | 15 |
| 11. DOS RECURSOS.....                                                             | 17 |
| 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....                                          | 17 |
| 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....                                             | 17 |
| 14. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO.....                           | 16 |
| 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....                                              | 20 |
| 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....                                        | 21 |
| 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....                               | 21 |
| 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....                            | 21 |
| 19. DO PAGAMENTO.....                                                             | 21 |
| 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                              | 20 |
| 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 20 |
| 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 21 |

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Declarações unificadas;
- ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO V – Declaração ME/EPP;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.364/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 737/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 1.410 de 19 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00 do dia 13/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia **28/08/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h00 do dia **28/08/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 39.998,13 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com a finalidade de fornecer benefício eventual de auxílio funeral as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bom Sucesso de Itararé, atendidas pela secretaria municipal da Assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

~~1.2. ESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), CONFORME ARTIGO Nº 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2016.~~

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

| Secretaria Municipal de Assistência Social |                    |                     |                  |
|--------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| U.O.                                       | Func. Programática | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
| 07                                         | 08.244.0011.2.022  | 3.3.90.39.00        | 01               |
| 07                                         | 08.244.0011.2.022  | 3.3.90.39.00        | 05               |

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### 4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o s

- c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
- c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

~~h) Empresas NÃO enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 ou empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06);~~

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRIZOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

**5.1.2. Quando juntada cópia simples**, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura, na Rua Gregório Brizola nº 70, Centro, Bom Sucesso Itararé -SP, CEP: 18.475-015, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail [compras.licitacoes.bsi@hotmail.com](mailto:compras.licitacoes.bsi@hotmail.com).

5.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- b) Dados cadastrais;
- c) Assinatura do representante legal;
- d) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.
- j) declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- k) Prestação de garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.964/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i o w

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.21. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06 e suas alterações, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).~~

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g s

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas** horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.6. Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o s

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **E** Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **OU** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

### 9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, considerando as características, condições, quantitativos, prazos e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, considerando as parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

9.9.2. Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa;

9.9.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional equipe técnica habilitada, composta por profissionais com capacitação específica para os procedimentos de preparação e conservação de cadáver para velório ou funeral, incluindo tanatopraxia;

9.9.4. Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) ou documento equivalente, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa perante os órgãos ambientais e municipais.

### 9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o s

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Não há requisitos prévios ou posteriores a assinatura do contrato.

### 15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé - SP.

### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços prestados no período juntamente com os documentos que se fizerem necessários e exigidos, pelos quais serão verificados e atestados pelo fiscal do contrato.

19.1.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 23/2025**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 - O **atraso injustificado na execução dos serviços**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por tempo de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção em até 01(uma) hora, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a hora sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso ou interrupção superiores a 02 (duas) horas, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4 - Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

20.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL ou por petição no protocolo municipal, endereço: Rua Gregório Brizola nº 70, Centro, Bom Sucesso Itararé -SP, CEP: 18.475-015 ou através do e-mail: [compras.licitacoes.bsi@hotmail.com](mailto:compras.licitacoes.bsi@hotmail.com).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de "download" pelo site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) pelo link "LICITAÇÕES".

Bom Sucesso de Itararé, 12 de agosto de 2.025.

DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO:



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com a finalidade de fornecer benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bom Sucesso de Itararé, atendidas pela Secretaria Municipal da Assistência social.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços funerários visa atender os direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade social, notadamente o direito à dignidade humana, mesmo após a morte. Destina a amparar famílias de baixa renda residentes no município que não dispõem de meios financeiros para custear os serviços. A prestação desses serviços, portanto, insere-se no âmbito das ações socioassistenciais previstas pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece, entre outras providências, a garantia de provisões que assegurem a integridade física, emocional e social dos cidadãos em situação de risco ou vulnerabilidade.

## 3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | QUANT. | UN  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01   | 15     | UND | <b>URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO MEDINDO DE 1,60 A 1,90:</b> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, que suporte até 90KG, em madeira de pinos com 18mm de espessuras, envernizada, com alça firme/dura, acabamento em seu interior com papel nevado e babado, tampa com 4 chaves usada para acondicionamento e transporte de restos mortais. Cor Imbuia e Mogno, Verniz Semi Brilho. Com preparação do corpo, limpeza e desodorização externa. <b>Incluso ORNAMENTAÇÃO:</b> Que consiste na colocação de flores naturais, véus e adornos decorativos e religiosos, conforme tradição e orientação religiosa.                     | 982,25             | 14.733,75          |
| 02   | 5      | UND | <b>URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL, OBESO/GIGANTE MEDINDO DE 1,60 A 2,00:</b> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, que suporte até 200KG, em madeira de pinos com 18mm de espessura, envernizada, com alça firme/dura, acabamento em seu interior com papel nevado e babado, tampa com 4 chaves usada para acondicionamento e transporte de restos mortais. Cor Imbuia e Mogno, Verniz Semi Brilho. Com preparação do corpo, limpeza e desodorização externa. <b>Incluso ORNAMENTAÇÃO:</b> Que consiste na colocação de flores naturais, véus e adornos decorativos e religiosos, conforme tradição e orientação religiosa. | 1.365,25           | 6.826,25           |
| 03   | 5      | UND | <b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,60CM A 1,60M:</b> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, em madeira de pinos com 18mm de espessura,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 604,375            | 3.021,88           |



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

|       |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |           |
|-------|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
|       |       |     | envernizada, com alça firme/dura, acabamento em seu interior com papel nevado e babado, tampa com 4 chaves usada para acondicionamento e transporte de restos mortais. Cor Imbuia e Mogno, Verniz Semi Brilho. Com preparação do corpo, limpeza desodorização externa. <b>Incluso ORNAMENTAÇÃO:</b> Que consiste na colocação de flores naturais, véus e adornos decorativos e religiosos, conforme tradição e orientação religiosa. |        |           |
| 04    | 07    | UND | <b>TANATOPRAXIA:</b> procedimento de preparação e conservação do corpo, necessário que a empresa possua um quadro de funcionários com equipe capacitada para realização do procedimento, comprovando a exigência mediante a apresentação de documento da capacitação técnica.                                                                                                                                                        | 523,75 | 3.666,25  |
| 05    | 4.000 | KM  | <b>TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS COM TRANSPORTE ADEQUADO:</b> Transporte adequado, remoção do corpo no local do óbito, transporte até o local do preparo, velório e sepultamento.                                                                                                                                                                                                                                              | 2,938  | 11.752,00 |
| TOTAL |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        | 39.998,13 |

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados dentro da área territorial do Município de Bom Sucesso de Itararé, tanto na zona urbana como zona rural.

4.2. Os serviços serão executados de forma fracionada, de acordo com as solicitações da Assistência Social do Município, bem como a necessidade dos atendimentos as famílias.

4.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer no local indicado pela Assistência Social do Município, devendo ser iniciada no prazo máximo **de 02 (duas) hora após solicitação formal**, compreendendo, retirada do corpo no local do óbito, transporte até o local do preparo, velório e sepultamento.

4.3.1. A contratada, após notificação emitida pela Assistência Social, deverá dirigir-se até o local onde encontra-se o cadáver e retirá-lo para realizar os procedimentos de preparação da urna funerária para o velório.

4.3.2. **Para efeitos de contabilização do item 05 da planilha (TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS COM TRANSPORTE ADEQUADO), não serão contabilizados o transporte da equipe da contratada até o local onde o corpo se encontra (item 4.3.1).**

4.3.2.1. Serão contabilizados (e devidamente pagos) o traslado do local onde se encontra o corpo até o local de sua preparação e, posteriormente do local de preparação até o velório.

4.3.3. Quando necessária a execução de tanatopraxia no cadáver, caberá à Prefeitura a prévia informação ao Contratado.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

4.4. A empresa contratada deverá estar disponível **24 horas por dia**, para garantir atendimento imediato.

4.4.1. A contratada deverá manter canal de comunicação, vinte quatro horas por dia, a fim de atender prontamente às notificações da Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé.

4.5. A execução será supervisionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá aceitar ou recusar o serviço conforme o cumprimento das condições contratuais.

4.6. Falhas ou irregularidades deverão ser corrigidas de imediato, sob pena de sanções.

4.7. Todos os custos com transporte, materiais e preparação do corpo serão de responsabilidade exclusiva da empresa, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

4.8. A contratada deverá utilizar materiais de primeira qualidade e cumprir todas as normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis. Também deverá comprovar que possui em seu quadro equipe técnica qualificada para preparação e conservação de cadáver (tanatopraxia).

## 5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, a cada relatório de execução apresentado, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II - Definitivamente, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

5.3. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. Os serviços a serem executados serão fiscalizados por servidor designado pela Contratante, que receberá os serviços, emitindo seu aceite no relatório de execução mensal.

5.5. O relatório de execução dos serviços deverá ser apresentado junto com a nota fiscal.

5.6. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação dos serviços prestados no período.

5.7. Caso os serviços não sejam aprovados, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação deles, acatando as determinações efetuadas pela Contratante, sem custo adicional.

5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Justifica-se como medida essencial de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de **Bom Sucesso de Itararé/SP**, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**. Diante disso, a contratação visa garantir o atendimento digno e imediato às famílias que não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral. A definição dos quantitativos foi realizada com base em dados históricos da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a média anual de atendimentos prestados. Dessa forma, os quantitativos, prazos, vigência e condições estabelecidas foram definidos com base em critérios técnicos, legais e administrativos, de forma a garantir que os serviços contratados atendam com eficiência, regularidade e respeito à dignidade humana as necessidades da Administração e da população beneficiada.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no Edital de licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

## 8. REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Não há requisitos prévios ou posteriores a assinatura do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais devidamente habilitados na preparação e conservação de cadáver (tanatopraxia);
- d) Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- g) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;
- h) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

de serviços.

k) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.

l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

n) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

o) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **II - São obrigações da Contratante:**

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do contrato;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;

c) Pagar pontualmente à Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

f) Rejeitar os serviços se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento devido à Contratada será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

11.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 23/2025**.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o s

11.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços contratados.

11.7. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.8. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.9. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

11.10. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

12.1. Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente, contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os serviços licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

## 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 39.998,13 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos).

13.2. Passados 12 (doze) meses e, caso venha a ser prorrogado, o valor do contrato poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura do instrumento contratual, aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bom Sucesso de Itararé.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé

Edição nº 158  
Ano 2025  
Página 30 de 50

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

| Secretaria de Assistência Social |                    |                     |                  |
|----------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| U.O.                             | Func. Programática | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
| 07                               | 08.244.0011.2.022  | 3.3.90.39.00        | 01               |
| 07                               | 08.244.0011.2.022  | 3.3.90.39.00        | 05               |

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços funerários, com a finalidade de fornecer benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bom Sucesso de Itararé, atendidas pela secretaria municipal da Assistência social, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 23/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Razão Social da Proponente: |  |
|-----------------------------|--|



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé

Edição nº 158  
Ano 2025  
Página 31 de 50

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Endereço:                      |  |
| Telefone:                      |  |
| E-mail institucional:          |  |
| E-mail pessoal:                |  |
| Agência e nº da conta bancária |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | <b>URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO MEDINDO DE 1,60 A 1,90:</b> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, que suporte até 90KG, em madeira de pinos com 18mm de espessuras, envernizada, com alça firme/dura, acabamento em seu interior com papel nevado e babado, tampa com 4 chaves usada para acondicionamento e transporte de restos mortais. Cor Imbuia e Mogno, Verniz Semi Brilho. Com preparação do corpo, limpeza e desodorização externa. <b>Incluso ORNAMENTAÇÃO:</b> Que consiste na colocação de flores naturais, véus e adornos decorativos e religiosos, conforme tradição e orientação religiosa.                     | Unidade | 15     |                    |                 |
| 2    | <b>URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL, OBESO/GIGANTE MEDINDO DE 1,60 A 2,00:</b> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, que suporte até 200KG, em madeira de pinos com 18mm de espessura, envernizada, com alça firme/dura, acabamento em seu interior com papel nevado e babado, tampa com 4 chaves usada para acondicionamento e transporte de restos mortais. Cor Imbuia e Mogno, Verniz Semi Brilho. Com preparação do corpo, limpeza e desodorização externa. <b>Incluso ORNAMENTAÇÃO:</b> Que consiste na colocação de flores naturais, véus e adornos decorativos e religiosos, conforme tradição e orientação religiosa. | Unidade | 05     |                    |                 |
| 3    | <b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,60CM A 1,60M:</b> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, em madeira de pinos com 18mm de espessura, envernizada, com alça firme/dura, acabamento em seu interior com papel nevado e babado, tampa com 4 chaves usada para acondicionamento e transporte de restos mortais. Cor Imbuia e Mogno, Verniz Semi Brilho. Com preparação do corpo, limpeza desodorização externa. <b>Incluso ORNAMENTAÇÃO:</b> Que consiste na colocação de flores naturais, véus e adornos decorativos e religiosos, conforme                                                                                  | Unidade | 05     |                    |                 |



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé

Edição nº 158  
Ano 2025  
Página 32 de 50

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |  |  |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
|                                         | tradição e orientação religiosa.                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |  |  |
| 4                                       | <b>TANATOPRAXIA:</b> procedimento de preparação e conservação do corpo, necessário que a empresa possua um quadro de funcionários com equipe capacitada para realização do procedimento, comprovando a exigência mediante a apresentação de documento da capacitação técnica. | Unidade | 07    |  |  |
| 5                                       | <b>TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS COM TRANSPORTE ADEQUADO:</b> Transporte adequado, remoção do corpo no local do óbito, transporte até o local do preparo, velório e sepultamento.                                                                                       |         | 4.000 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$</b> _____ ( _____ ) |                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |  |  |

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.
- 2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 3 - Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

## LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA

Representante Legal

|                                                                                                                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Dados do representante da empresa que assinará o <b>CONTRATO</b> e o <b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> , conforme consta no contrato social ou procuração: |  |
| Nome:                                                                                                                                                          |  |
| Identidade nº/Órgão expedidor:                                                                                                                                 |  |
| CPF nº                                                                                                                                                         |  |
| RG nº                                                                                                                                                          |  |



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé

Edição nº 158  
Ano 2025  
Página 33 de 50

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i w

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| Data de Nascimento                      |  |
| Endereço residencial                    |  |
| Cargo do Representante Legal da empresa |  |



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(Endereço Completo), na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 23/2025 instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé

Edição nº 158  
Ano 2025  
Página 35 de 50

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i w

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

|                                                                                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Dados do representante da empresa que assinará as <b>declarações</b> acima, conforme consta no contrato social ou procuração: |  |
| Nome:                                                                                                                         |  |
| Identidade nº/Órgão expedidor:                                                                                                |  |
| CPF nº                                                                                                                        |  |
| RG nº                                                                                                                         |  |
| Data de Nascimento                                                                                                            |  |
| Endereço residencial                                                                                                          |  |
| Cargo do Representante Legal da empresa                                                                                       |  |

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(Endereço Completo), na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2025 instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os  
requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório  
e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo  
representante legal.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.364/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO – ME / EPP

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 23/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

### PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2025

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 737/2025, concernente à Licitação nº. 23/2025, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 1.410 de 19 de janeiro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – É objeto do presente contrato é a prestação de serviços funerários, com a finalidade de fornecer benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bom Sucesso de Itararé, atendidas pela secretaria municipal da Assistência social, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 13/2025, que integram este termo, quantitativos e especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|-------------|-----------------------------|-------|--------|--------------------|--------------------|
|             |                             |       |        |                    |                    |
| VALOR TOTAL |                             |       |        |                    |                    |

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)** – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 23/2025, à proposta apresentada pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.410 de 19 de janeiro de 2024, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)** – O presente contrato será executado de forma fracionada de acordo com as solicitações da Assistência Social do Município, bem como a necessidade dos atendimentos as famílias.

**CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO)** – A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 23/2025, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação dos serviços deverá ocorrer no local indicado pela Assistência Social do Município, devendo ser iniciada no prazo máximo **de 02 (duas) hora após solicitação formal**, compreendendo, retirada do corpo no local do óbito, transporte até o local do preparo, velório e sepultamento.

I - A contratada, após notificação emitida pela Assistência Social, deverá dirigir-se até o local onde encontra-se o cadáver e retirá-lo para realizar os procedimentos de preparação da urna funerária para o velório.

II - Para efeitos de contabilização do item 05 da planilha (TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS COM TRANSPORTE ADEQUADO), não serão contabilizados o transporte da equipe da contratada até o local onde o corpo se encontra (item 4.3.1), nem o transporte do local de preparação da urna até o local de realização do velório.

a) Serão contabilizados (e devidamente pagos) o traslado do local onde se encontra o corpo até o local de sua preparação e, posteriormente do local de preparação até o velório.

III - Quando necessária a execução de tanatopraxia no cadáver, caberá à Prefeitura a prévia informação ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução será supervisionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá aceitar ou recusar o serviço conforme o cumprimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá utilizar materiais de primeira qualidade e cumprir todas as normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como possuir equipe técnica qualificada para preparação e conservação de cadáver (tanatopraxia).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa contratada deverá estar disponível 24 horas por dia, para garantir atendimento imediato.

I - A contratada deverá manter canal de comunicação, vinte quatro horas por dia, a fim de atender prontamente às notificações da Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Administração poderá se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

**CLÁUSULA QUINTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO)** - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato a seguinte servidora: **Renata Rodrigues Manoel Ribeiro**, Coordenadora Geral de Assistência Social, qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: **Maria Fernanda Silva Serapião**, Encarregada de Serviços Gerais, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Passados 12 (doze) meses e, em caso de prorrogação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA)** - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

| Secretaria de Assistência Social |                    |                     |                  |
|----------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| U.O.                             | Func. Programática | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
| 07                               | 08.244.0011.2.022  | 3.3.90.39.00        | 01               |
| 07                               | 08.244.0011.2.022  | 3.3.90.39.00        | 05               |

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO)** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços realizadas no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i g

conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 23/2025.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Correrá por conta exclusiva da contratada

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO NONO** - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES)** – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

**I - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e seus anexos;
- b) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais devidamente habilitados na preparação e conservação de cadáver (tanatopraxia);
- c) Todos os custos com transporte, materiais e preparação do corpo serão de responsabilidade exclusiva da empresa, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.
- c) Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.964/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- e) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- f) A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- g) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei 14.133/2021.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### II - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução.
- c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por tempo de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção em até 01 (uma) hora, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a hora sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso ou interrupção superiores a 02 (duas) horas, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo segundo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **Contratante**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i o

b) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **Contratada** por danos causados à **Contratante**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – O extrato do presente contrato será divulgado no Diário Oficial do Município em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé

Edição nº 158  
Ano 2025  
Página 44 de 50

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i w

Local e data

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé  
Dirceu Pacheco de Oliveira - Prefeito  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome/cargo)  
(Contratado)

Testemunhas:

|               |               |              |
|---------------|---------------|--------------|
| _____<br>Nome | _____<br>Ass. | _____<br>CPF |
| _____<br>Nome | _____<br>Ass. | _____<br>CPF |



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 06.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i s

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

#### ANEXO VII

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

OBJETO: Prestação de serviços funerários, com a finalidade de fornecer benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bom Sucesso de Itararé.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### LOCAL e DATA

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé

Edição nº 158  
Ano 2025  
Página 46 de 50

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 00.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br)  
f i w

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

### Licitações e Contratos

#### Comunicados



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (18) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i g

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 737/2025**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com a finalidade de fornecer benefício eventual de auxílio funeral as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Bom Sucesso de Itararé, atendidas pela secretaria municipal da Assistência social.

#### COMUNICADO DE ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ/SP**, através de sua Pregoeira designada para o presente processo licitatório, que abaixo subscreve, vem, através da presente, comunicar sobre errata do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025.

Com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, ficam excluídos do Edital os itens 1.2 e 4.3.11, "h", bem como alterado o item 7.21, conforme abaixo indicado.

~~1.2. ESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), CONFORME ARTIGO Nº 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2016~~

~~4.3.11 (...) (...)~~

~~h) Empresas NÃO enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 ou empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).~~

#### Onde se lia:

**7.21.** Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06 e suas alterações, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

#### Leia-se:

**7.21.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 80.123.064/0001-01  
FONE: (11) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)  
f i g w

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Por não afetar a formulação das propostas, ficam mantidas os demais dispositivos do Edital, inclusive prazos e datas.

É o que nos cumpre esclarecer e informar.

Atenciosamente,

*Tamires Rivaale Ap. de Ramos*  
TAMIRES RIVAELE APARECIDA DE RAMOS

Pregoeira



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

### Licitações e Contratos

### Comunicados



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM COM CAPACIDADE DE SETE LUGARES, PARA TRANSPORTAR USUÁRIOS DO SUS.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 22/2025, que trata de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO, ZERO KM COM CAPACIDADE DE SETE LUGARES, PARA TRANSPORTAR USUÁRIOS DO SUS** e **ADJUDICO** o objeto licitado no valor total de R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais), tendo como empresa vencedora a abaixo relacionada:

| EMPRESA                                                                                  | VALOR                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.976.095/0001-06. | R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais). |

Autorizo o prosseguimento, remetendo ao departamento competente para as providências necessárias.

Bom Sucesso de Itararé, em 15 de agosto de 2025

**Dirceu Pacheco de Oliveira**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Bom Sucesso de Itararé

Edição nº 158  
Ano 2025  
Página 50 de 50

[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

### Licitações e Contratos

#### Comunicados



PREFEITURA DE  
**BOM SUCESSO  
DE ITARARÉ**

*Juntos Por Uma Nova História*  
Gestão 2025/2028

ENDEREÇO: RUA GREGORIO BRISOLA Nº 70  
CEP: 18475-200  
CNPJ: 60.123.064/0001-01  
FONE: (15) 3533-1152  
[www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/](http://www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/)



#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2025

#### PROCESSO Nº 719-2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

Contratado: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de Veículo Zero km com capacidade de (07) sete lugares, para transportar usuários do SUS.

Valor: R\$ 142.700,00

Prazo: 02 (dois) meses.

Data de assinatura: 15/08/2025